PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 029/2023/SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 14.428/2023

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BAHIA**, através da **COPEL – COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, e da Pregoeira, designada pelas **Portarias Nº 021** e **022/2023**, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em Sessão Pública Virtual, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 10.024/2019, Lei Complementar Nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/06/1993, objetivando **Contratação de empresa de especializada para a prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA CLÍNICA***,* conforme Termo de Referência e Planilha neste Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 08/04/2024.

Horário: 09 horas (Horário de Brasília - DF).

Recebimento das Propostas de Preços: Às 08 horas do dia 04/04/2024, até às 08 horas do dia 08/04/2024.

Abertura das Propostas: Às 08 horas do dia 08/04/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09 horas do dia 08/04/2024.

Local: **www.licitacoes-e.com.br**

Modo de disputa – aberto.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto à **Contratação de empresa de especializada para a prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, na execução do plano de gestão da manutenção, elaboração de relatórios, laudos técnicos, treinamento/capacitação, manutenção corretiva (com substituição de peças), preventiva, calibração e aferição de equipamentos médicos/hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas - BA**.

1.2. Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

1. Anexo I – Minuta do Contrato;

2. Anexo II – Planilha Discriminativa;

3. Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;

4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência, em seu Quadro de Pessoal, de Empregado nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4.358/02;

5. Anexo V – Termo de Referência.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia utilizará o Portal do **Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A**, para a realização desta Licitação, conforme Convênio de Cooperação Técnica;

2.2. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública Virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada pela **Portaria Nº 022/2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site **www.licitacoes-e.com.br**;

2.4. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e Proposta de Preços sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

3.2. Poderão participar deste **Pregão Eletrônico** quaisquer licitantes que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

c) Comprovem possuir os documentos de Habilitação requeridos no Item 9 – **Documentação de Habilitação**.

d) Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital, da forma a seguir.

e) Em se tratando de consórcio, as participações de empresas ficam condicionadas, além das exigências contidas neste EDITAL, ao atendimento dos seguintes requisitos:

3.2.1 Apresentação de instrumento prévio de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, registrado nos órgãos competentes, que não deverá revelar dado contido nas PROPOSTAS COMERCIAIS, do qual constem em cláusulas próprias:

a) Denominação do consórcio;

b) Composição do consórcio e indicação da empresa líder,à qual serão conferidos amplos poderes para representar os consorciados, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante a LICITAÇÃO, podendo, inclusive, assumir obrigações perante a Administração Pública, que, na hipótese de consórcio entre empresas nacionais e estrangeiras, será sempre empresa nacional.

c) Compromissos e obrigações dos consorciados, entre si e em relação ao objeto da LICITAÇÃO,

com a especificação, inclusive, se for o caso, da divisão das atividades relacionadas à prestação dos serviços entre as empresas consorciadas;

d) Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados sob consórcio na fase de LICITAÇÃO e durante a execução do CONTRATO, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato até o seu recebimento definitivo;

e) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, desde a entrega da DOCUMENTAÇÃO até a assinatura do CONTRATO e daí por diante, exceto com autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Requisitante, desde que mantidas as condições de garantia constantes do edital e do contrato.

3.2.2 A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do consórcio.

3.2.3 Os documentos de todas as consorciadas deverão ser apresentados de acordo com o previsto neste Edital.

3.2.4 A empresa consorciada fica impedida de participar de outro consórcio ou de oferecer proposta isoladamente nesta LICITAÇÃO.

3.2.5 O instrumento de consórcio não deverá revelar dados contidos na proposta, ainda sigilosos.

3.2.6 A empresa líder deverá ter amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

3.2.7 Todos os licitantes do consórcio deverão demonstrar experiência anterior nas atividades exigidas para a comprovação de capacidade técnica, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado, observadas as regras constantes do EDITAL e nos termos do artigo 33 da Lei nº8.666/93

3.2.8 <u>As empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica</u>;

3.3 Poderão participar do Certame Licitatório interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

4 *<u>REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME</u>*

4.2 O Certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:

a) Coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao Certame;

c) Abrir as Propostas;

d) Analisar a aceitabilidade das Propostas;

e) Desclassificar Propostas, indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da Proposta do Lance de Menor

Preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.

5 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

5.2 Nos casos de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá ser apresentado documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do Certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, e Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;

5.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

5.5 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);

5.6 Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao Melhor Preço;

5.7 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada poderá apresentar Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do item "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do Certame.

5.8 O disposto nos itens 5.4,5. 5 e 5.6 somente se aplicará quando a melho oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

6 ***DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASILS/A***

6.2 Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;

6.3 As Pessoas Jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no Sistema Eletrônico *licitações-e;*

6.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.5 A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por sua representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

6.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

6.8.7 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br**, opção "*Acesso identificado";*

6.9 Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante a Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

7 ***DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS***

7.1 No julgamento das Propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8 ***ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS***

8.1 O encaminhamento da Proposta de Preços, sem prejuízo do disposto no item 10 deste Edital, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu

nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as Propostas elances;

8.2 Ao oferecer sua Proposta no Sistema Eletrônico, o licitante deverá preencher, obrigatoriamente e enviar em anexo sua Proposta de Preço inicial, o campo CONDIÇÕES DO PROPONENTE, com as seguintes informações:

a) Preço(s) proposto(s) para o(s) itens(ns) ofertado(s), com preços unitário e global por item que não poderão ser superiores aos valores de referência da Administração, constante na Planilha Estimativa - expresso(s) em real(is), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

b) O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

c) As Propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em Sessão Pública. As Propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidos como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

8.3 Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

8.4 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.4.1 O Prazo de vigência do **Contrato será de 12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

8.4.2 Em caso de celebração de contrato decorrente do Contrato, o mesmo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93.

8.4.3 A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas – **Secretaria de Saúde**, convocará o(s) licitante(s) vencedor(es), por escrito, para Assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4.4 O Contrato, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia – **Secretaria de Saúde** e o(s) licitante(s) vencedor(es) do Certame, será formalizada de acordo com o Anexo II e terá validade de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura;

8.4.5 A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia - **Secretaria de Saúde**, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) no Contrato, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

8.4.6 O Contrato não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo II, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

8.4.7 A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas - **Secretaria de Saúde**, não está obrigada, durante o prazo de validade do Contrato decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele

poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

8.4.8 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, quiser o detentor do Contrato em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

8.4.9 Se o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a assinar o Contrato, sem justificativa por escrito, aceita pela Autoridade Competente, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 16 deste Edital e art. 81 da Lei nº. 8.666/93, examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura do Contrato;

8.4.10 Os preços ofertados e registrados serão irreajustáveis, nos termos da legislação vigente.

8.5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

EDIFICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SITUADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS-BA	
UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	
NOME	**ENDEREÇO**
Unidade de Saúde da Família Vila Nova (USF Maria Emília Rosa dos Santos)	LOTEAMENTO PORMAR DO RIO, RUA FLORISVALDO CONCEIÇÃO, QUADRA 2, PORTÃO
Unidade de Saúde da Família de Areia Branca (Antônio Carlos Rodrigues)	RUA 2 DE JULHO, AREIA BRANCA
Unidade de Saúde da Família Santa Bárbara	LOTEAMENTO SANTA BÁRBARA, RUA VALENTINA DOS SANTOS, ITINGA
Unidade de Saúde da Família Capelão (Manoel Jose Pereira)	RUA DIRETA DO CAPELÃO, CAPELÃO
Unidade de Saúde da Família Pastor Israel Moreira	LOTEAMENTO JARDIM POUSO ALEGRE, RUA ARSÊNIO F. DOS SANTOS, ITINGA.
Unidade de Saúde da Família São Judas Tadeu (Jardim Diamante)	LOTEAMENTO PEROLA NEGRA, QUADRA 6, LOTE 28, ITINGA.
Unidade de Saúde da Família Solar União (Noel Alves da Cruz)	LOTEAMENTO SOLAR UNIÃO, QUADRA B, LOTE 24, PORTÃO.
Unidade de Saúde da Família Espaço Cidadão	AV. SÃO CRISTÓVÃO, ITINGA
Unidade de Saúde da Família Padre João Abel (Jambeiro)	RUA DIRETA DO JAMBEIRO, JAMBEIRO.
Unidade de Saúde da Família Chafariz (Lagoa dos Patos)	RUA Dr. MANOEL CASTRO, N°1819, CHAFARIZ
Unidade de Saúde da Família Parque São Paulo	LOTEAMENTO PARQUE SÃO PAULO, RUA K, QUADRA 22, ITINGA
Unidade de Saúde da Família Irmã Dulce	RUA DO MEIO, PORTÃO
Unidade de Saúde da Família Vida Nova	AV. DJANIRA MARIA BASTOS, VIDA NOVA.
Unidade de Saúde da Família Jardim Tarumã	RUA GUALBERTO PEIXOTO, ITINGA

Unidade de Saúde da Família Cidade Nova	LOTEAMENTO JARDIM CIDADE NOVA, RUA FLORIANO PEIXOTO, ITINGA
Unidade de Saúde da Família Jardim Independência	RUA PROFESSOR JOSÉ SOBRINHO, ITINGA
UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Centro de Especialidades Odontológicas	AV. SÃO CRISTÓVÃO, ITINGA
Centro de Atenção Psicossocial (CAPS- IA-Infantil)	RUA JOCKEI CLUBE, 24 QD 8, LT 17
Posto de Saúde da Mulher, do Homem (Complexo de Saúde)	AV. SÃO CRISTÓVÃO, ITINGA
Posto de Saúde do Idoso (Complexo de Saúde)	AV. SÃO CRISTÓVÃO, ITINGA
Policlínica Carlos Bastos	AV. LUIS TARQUINIO PONTES, BLOCO A, N°926 UNIME, CENTRO
UNIDADES HOSPITALARES	
Serviço de Atendimento Móvel – (SAMU)	AV. SANTOS DRUMONT, PORTÃO
Unidade de Pronto Atendimento Areia Branca (PA de Areia Branca)	RUA 2 DE JULHO, AREIA BRANCA
Unidade de Pronto Atendimento do Centro (PA do Centro/Nelson Barros)	AV. LUIS TARQUINIO PONTES, BLOCO A, N°926 UNIME, CENTRO
Hospital Municipal Professor Jorge Novis	LARGO DO CARANGUEIJO, ITINGA
Unidade de Pronto Atendimento 24h Tipo II (UPA II Itinga)	AV. SÃO CRISTÓVÃO, ITINGA
Unidade de Pronto Atendimento Santo Amaro de Ipitanga	RUA ELVALDO SANTOS LEITE, CENTRO
UPA Infantil (Complexo de Saúde)	AV. SÃO CRISTÓVÃO, ITINGA
VIGIÂNCIA A SAÚDE	
Centro de Testagem e Aconselhamento	RUA ALMEIDA GRACIOSA, N°23, VILA PRAIANA
UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OUTRAS	
Sede da Secretaria de Saúde	AV. LUIS TARQUINIO PONTES, BLOCO A, N°926 UNIME, CENTRO
Almoxarifado	RUA LEONARDO R. DA SILVA-GALPÃO 1, PITANGUEIRAS
Consultório Odontológico Rotary Clube	R. QUIMGOMA,1020- JARDIM CASTELÃO
Consultório Odontológico ACCABEM	AV. PROF. THEÓCRITO BATISTA-QUINTAS DO PICUÁIA
Centro Especializado de Reabilitação	AV. LUIS TARQUINIO PONTES, BLOCO A, N°926 UNIME, CENTRO

8.6. PRAZO E EXECUÇÃO

a) A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato, sob a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas-Ba;

b) Os serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração, aferição, serão sempre executados nas dependências das unidades de Saúde de Lauro de Freitas-Ba, nos locais onde estão instalados os equipamentos, efetuadas periodicamente, em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 17h, mediante agendamento como órgão Responsável e sob a supervisão de fiscal designado, exceto se houver necessidade de atendimento em dias e horários diferentes daqueles agendados ou programados acima mencionados, sob solicitação e acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, demandante dos serviços; Se houver a necessidade de retirada do equipamento da unidade para algum reparo que não seja possível executar na unidade, será informado

antecipadamente ao fiscal do contrato, e somente através de autorização formalizada assinada poderá efetuar a retirada do equipamento.

c) As intervenções de manutenção preventiva deverão ser executadas MENSALMENTE no período de vigência do contrato, cabendo ao setor administrativo estabelecer com a CONTRATADA, um cronograma/periodicidade para todo o ciclo de vigência do contrato, em dias, horários e setores, de modo a não prejudicar o atendimento ou causar o menor impacto negativo possível, no fluxo de atendimento diário.

8.7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

8.7.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

As intervenções de manutenção preventiva deverão ser executadas com a frequência máxima de 30 (trinta) dias, em consonância com o cronograma/periodicidade estabelecido e acordado entre o contratante e a contratada.

8.7.1.1 Os serviços de manutenção preventiva consistirão em:

a) Inspeção visual de todos os módulos dos equipamentos;

b) Realização de testes de funcionalidade e segurança;

c) Limpeza interna e externa dos equipamentos;

d) Desoxidação, limpeza, lubrificação, reaperto e realinhamento de quaisquer partes móveis do equipamento;

e) Verificação da fixação, isolamento (fugas) e estado geral dos cabos de alta-tensão;

f) Verificação, desoxidação e reaperto dos conectores elétricos, chaves rotativas, relés, disjuntores, chaves de contato eletromecânicas imersas em óleo e outros componentes desta natureza, quando couber;

g) Verificação de quaisquer vazamentos de óleo isolante;

h) Testes de isolação entre pontos energizados e carcaça dos equipamentos, visando garantir a segurança dos pacientes e operadores dos equipamentos;

i) Aferição e ajustes (Calibração) dos níveis de tensão (KVp), corrente (mA) e tempo de exposição fornecidos à ampola de RX, através de instrumentação apropriada e calibrada para esta finalidade, bem como adequação destes valores medidos com os valores apresentados nos painéis ou mesa de comando dos aparelhos;

j) Verificação e ajustes dos níveis de emissão de RX adequados do cabeçote, bem como verificação dos níveis de filtração total permanente da irradiação emitida;

l) Verificação e ajustes nos sistemas de freios dos braços de sustentação e movimentação das cúpulas de RX, das bandejas dos chassis radiográficos e etc, quando couber

m) Verificação de funcionamento de quaisquer sinalizadores, como lâmpadas, leds, displays, sinalizadores acústicos, galvanômetros, indicadores de radiação, contadores de fluoroscopia dos equipamentos e etc;

n) Calibração dos aparelhos fotopolimerizadores, e equipamentos audiológicos: DPOAE +TEOAE, Equipamento de Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico com os módulos de Impedância + otoemissões e PEATE (ABRIS), Audiômetro e Cabine Acústica

o) Restauração de quaisquer softwares originais do equipamento, bem como instalação de versões mais recentes que agreguem maior segurança, desempenho ou facilidade de operação do equipamento, sem quaisquer ônus para a Contratante;

8.7.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA:

Nas intervenções de manutenção corretiva, o departamento de manutenção acionará a empresa que venha ser contratada, sempre que houver necessidade, sem limite de quantidade de chamadas no período de vigência do contrato, sendo que o acionamento será feito formalmente através de Ordem de Serviço de Solicitação ou e-mail encaminhado pelo departamento de Manutenção.

8.7.2.1 Os serviços de manutenção corretiva consistirão em:

a) Reparo de quaisquer falhas, deficiências ou mal funcionamentos do equipamento, reportados ou não pela CONTRATANTE, de forma a restaurar as condições iniciais de funcionamento do equipamento;

b) Quais quer outras atividades que se fizerem necessárias, identificadas durante as atividades de manutenção preventiva.

c) A prestação dos serviços de manutenção corretiva deverá atender os seguintes prazos: Atendimento prévio via telefone, e-mail ou ofício, em até 02 (duas) horas úteis contados do envio da solicitação de manutenção;

d) Visita técnica no local de instalação, em até 16 (dezesseis) horas úteis contados do envio da solicitação de manutenção;

e) A empresa contratada deverá desenvolver e implantar um Plano Anual de Calibração de modo a estabelecer uma revisão frequente dos sistemas de medidas e desempenhos no intuito de garantir que os equipamentos médico-assistenciais sejam utilizados dentro de sua normalidade de operação, atendendo plenamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de pacientes e operadores.

8.7.3. Para o fornecimento de peças e componentes utilizados na execução dos serviços, deverá ser considerado:

8.7.3.1 Obrigatoriamente deverá ser feito o **DIAGNÓSTICO**, preferencialmente acompanhado por preposto da Secretaria Municipal de Saúde ou pessoa designada especificamente para este fim. Concluído o diagnóstico, deverá ser feito **RELATÓRIO** descritivo do defeito existente, especificações técnicas/descritivo das peças, componentes, acessórios, periféricos, código do fabricante, quando for o caso, acompanhado de orçamento prévio para apreciação, decisão e autorização. Só após a autorização formal. Deverá ser feita a aplicação de peças, componentes ou outros que venham a onerar a Contratante.

8.7.3.2 Na fase de diagnóstico, relatar eventuais condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos em intervenção/reparo/conserto.

8.7.3.3 SEM ÔNUS ADICIONAL, caberá à contratada o fornecimento e instalação, das seguintes peças de reposição para os equipamentos, durante o período de vigência do contrato: **Fusíveis;**

Cabos e tomadas de conexão ou alimentação elétrica;

8.7.3.4 Para o fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá encaminhar orçamentos com no mínimo de 03 (Três) cotações, comprovando que o valor ofertado é o praticado no mercado, para conhecimento e autorização prévia do setor responsável.

8.7.3.5 O VALOR PREVISTO para aquisição de peças, serão pagos de acordo com a utilização, obedecidas as condicionantes do item 8.6 (orçamentos, aprovação, autorização) e demais previstas neste Termo de Referência, não se caracterizando despesa mensal fixa, mas de acordo a necessidade e uso efetivo, autorização e comprovação, exclusivamente sob autorização.

8.7.3.6 Em toda substituição de peças ou componentes dos equipamentos deverão ser utilizados exclusivamente peças e componentes novos, livres de defeitos, e que correspondam perfeitamente às especificações do fabricante.

8.7.3.7 Devolver/entregar, independente de solicitação da Contratante, todas as peças, acessórios e componentes substituídos, sob recibo, no ato da entrega do bem reparado, de modo a mitigar riscos de questionamentos futuros, sob pena de exigência posterior e/ou eventual imputação do ônus ou penalidade.

8.7.3.8 As peças serão adquiridas pela contratada, deverão ser entregues diretamente à Secretaria de Saúde de Lauro de Freitas-Ba, juntamente com cópia da nota fiscal de compra da peça, e deverá ser anexada a Ordem de Serviço da manutenção realizada no equipamento médico/hospitalar de forma a compor o seu histórico.

8.7.4 VISITA TÉCNICA/EXECUÇÂO DAS MANUTENÇÕES

8.7.4.1 Durante a visita técnica/manutenções, a CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Atendimento Técnico, detalhando:

a) Marca e Modelo do equipamento;

b) Número de Série e Número do Registro Patrimonial do equipamento;

c) Motivo da visita (manutenção preventiva, corretiva ou outro);

d) Defeito relatado;

e) Defeitos detectados durante a visita;

f) O serviço que foi executado;

g) Os serviços que ainda serão necessários para a solução dos defeitos;

h) Lista de peças que necessitam ser substituídas, com código do fabricante;

i) Lista de peças que foram substituídas, incluindo o código do fabricante.

8.7.5 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO. – **FACULTATIVA**

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, horário de Brasília-DF.

8.7.5.1 Caso o licitante opte pela realização da vistoria, a mesma deverá ser agendada com o setor responsável até 5 dias úteis antes da abertura do certame.

8.7.5.2 Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado,

apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.7.6 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.7.1.A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento dos serviços relativos ao mês de competência, nos termos abaixo:

8.7.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

8.7.3. O recebimento será realizado pelo fiscal do contrato ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

a) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de Fiscal do Contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços;

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela contratada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c) O Serviço por ventura entregue fora das especificações exigidas, bem como, aqueles que apresentarem eventuais defeitos de fabricação/produção/execução ou vício, ou em desacordo com as especificações/descritivo deverão ser substituídos/refeitos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, reparando eventuais danos causados decorrentes do procedimento licitatório, a partir do recebimento da solicitação, sendo vedada a possibilidade de pagamento antecipado da despesa.

d) A CONTRATANTE, se reserva ao direito de não receber os serviços que sejam entregues fora das especificações, detalhamentos e condições constantes deste Termo, Edital e demais condições legais.

8.8 FISCALIZAÇÃO: O servidor **Edgar Santos Carneiro**, **Matrícula nº 78696-9**, será a responsável pelo gerenciamento e fiscalização da entrega dos materiais, ou na sua ausência um outro servidor por ela indicado devidamente documentado.

9 DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal N° 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e Consolidado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;

9.1.2 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.3 Cédula de Identidade do representante da empresa;

9.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.5 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

9.1.1. **Documentos Relativos à Regularidade Fiscal eTrabalhista**:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) CND/Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS(Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estaduais;

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

h) Prova de Regularidade junto a Justiça doTrabalho (CNDT) – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;

i) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

j) Se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa;

k) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

9.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

9.2.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de **30 (trinta) dias** da data de apresentação das Propostas, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, a menos de **30 (trinta) dias** da data de apresentação das Propostas;

9.2.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.2.3 **As empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica**.

9.2.4 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do N° do Livro Diário, número de Registro na Junta

Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmos deverão estar assinados pelo Contabilista (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa.

9.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região a que está vinculada, bem como dos responsáveis técnicos.

b) Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro de responsáveis técnicos, na data prevista para entrega dos envelopes, no mínimo: 01 (um) Engenheiro especialista que será o Responsável Técnico das atividades da contratada nas unidades, com diploma devidamente registrado, de curso de graduação em Engenharia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e com especialização em Engenharia Clínica ou curso de graduação em Engenharia Biomédica.

c) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no CREA, se nela constar o nome dos profissionais indicados.

d) A comprovação da responsabilidade técnica dos profissionais indicados deverá ser feita por intermédio da Certidão de Acervo Técnico (CAT - emitida pelo CREA) expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Engenheiro responsável técnico da empresa proponente, de que executou serviços iguais ou semelhantes aos ora licitados, comprovando aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;

e) Declaração indicando o nome, CPF, Nº do registro na entidade profissional competente, do(s) responsável(éis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto deste certame. O(s) nome(s) do(s) responsável(éis) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que constar(em) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica.

f) A empresa deve apresentar declaração de que possui aparelhamento mínimo dos equipamentos de calibração, simuladores, tais como: Analisador de ventilador pulmonar, analisador de bisturi, simulador de monitores multiparâmetros, analisador de desfibrilador e cardioversor, tacômetro, termômetro, termohigrômetro, simulador de ECG e oximetria, com seus respectivos certificados de calibração que serão usados na manutenção preventiva e corretiva do equipamento médico-hospitalar (EMH), no que couber, na apresentação da proposta. Essa lista deve estar anexada à proposta juntamente com os certificados de calibração em nome da empresa CONTRATADA.

g) Apresentação de documentação (nota fiscal, contrato emitido pelo fabricante do software) comprovando que a empresa possui software de gerenciamento de equipamentos com acesso de todas as suas funcionalidades via web.

h) Atestado de Autorização, emitido por órgão da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro (RBMLQ-I), para realizar o reparo e a manutenção em Esfigmomanômetros.

i) Atestado de Autorização, emitido por órgão da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro (RBMLQ-I), para realizar o reparo e a manutenção em Balanças.

j) A empresa deverá possuir técnicos devidamente inscritos no conselho de classe CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais).

k) Caberá exclusivamente a licitante/proponente dimensionar a equipe e composição dos custos.

l) Deverá manter um núcleo de engenharia clínica a uma distância que permita atender de forma tempestiva, oferecendo solução no prazo previsto no **item 4**.

m) Apresentar composição mínima de engenheiro e dois técnicos de equipamentos médicos (eletrotécnico, eletrônica e mecatrônica) para atendimentos emergências, inclusive aos finais de semana/feriados.

Declaração de que instalará escritório na região metropolitana da cidade de Lauro de Freitas, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório

9.4 OUTROS DOCUMENTOS

9.4.1. **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, de existência de fato superveniente impeditivo de Habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador – **Anexo III**;

9.4.2. **Declaração** de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal e na Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - **Anexo IV**;

9.4.3. A Pregoeira poderá, eventualmente, consultar a Base de Dados dos Órgãos expedidores da documentação obrigatória mencionada nos itens 9.1 e 9.2;

9.4.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará o licitante;

9.4.5. **Também será Inabilitado o licitante**:

a) Que não atender às condições deste Edital;

b) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de Habilitação, fato com ela relacionado e que enseje Inabilitação.

9.4.6. Os Documentos exigidos para Habilitação deverão ser apresentados somente em original ou cópia autenticada por Cartório competente.

9.4.7. Sem prejuízo do que dispõe o item 8 deste Edital, após a divulgação do referido Edital, os licitantes deverão encaminhar por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br , os **documentos de habilitação** exigidos no item 9 deste Edital e **proposta inicial com a descrição do objeto ofertado**, de forma concomitante, até a data e o horário estipulados para abertura da Proposta de Preços, conforme artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.4.8. A etapa de que trata o item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.

9.4.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, sendo que a falsidade dessa declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

9.4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.4.11. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o procedimento de julgamento.

9.4.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.4.13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 10.6 deste Edital.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

10.1. **Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante**:

10.1.1. A Pregoeira verificará as Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

10.1.2. A desclassificação de Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema,com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas Propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da Sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.2.1. O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Eletrônico.

10.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.3. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante;

10.4. A etapa de lances da Sessão Pública ocorrerá de acordo com o Decreto 10.024/2019;

10.5. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contra Proposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor Proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

10.6. Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública Virtual e sendo aceitável a oferta da Proposta classificada em primeiro lugar, o licitante terá o prazo de **03 (três) horas** para encaminhar

a Proposta com valor arrematado/final, sob pena de desclassificação caso o prazo não seja cumprido. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 9 deste Edital;

10.7. Se a Proposta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a Proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda plenamente ao Edital;

10.8. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo- lhe adjudicado objeto Pregão Eletrônico, se for o caso;

10.9. A adjudicação realizar-se-á na própria ata de reunião e obedecerá a estrita ordem declassificação;

10.10. O detalhamento da Proposta com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, nos termos do item 8.2 deste Edital, será apresentado com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e ainda com as seguintes informações:

a) A razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de FAX e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

b) A descrição completa do(s) bem (ns) ofertado(s);

c) Preço(s) global (is) propostos para o(s) bem(ns) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances;

d) Prazo de validade da Proposta de 60 (sessenta) dias.

10.11. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

10.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será SUSPENSA e terá reinício somente após expressa comunicação da Pregoeira aos licitantes.

10.11.2. Neste pregão, o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no Decreto Lei 10.024/2019.

10.11.2.1. A etapa de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

10.11.2.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R$ 20,00 (vinte reais) para o ITEM 01; R$ 30,00 (trinta reais) para o ITEM 02; R$ 10,00 (dez reais) para o ITEM 03, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que vai cobrir a melhor oferta.

10.11.3 Ao final da fase de lances, caso a empresa tenha registrado lance inferior a 20% (vinte por cento) do preço estimado pela Administração, a Comissão de Licitação PODERÁ solicitar apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇO e AMOSTRA do produto especificado no Anexo IV. Para a comprovação dos preços e demais encargos (transporte,

taxas, imposto, etc.) deverá ser apresentado também as Notas Fiscais e documentos equivalentes.

10.11.4 Caso a referida composição de preço seja requerida pela Comissão de Licitação, a empresa arrematante do item deverá apresentar **através do endereço eletrônico: lfcopelsesa@gmail.com** a planilha no prazo máximo de 24 horas (horário de Brasília - DF) após a solicitação.

11. ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente através do endereço eletrônico lfcopelsesa@gmail.com , até o horário das 23h59min (horário de Brasíli - DF), qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório, onde deverá ser apresentado cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e RG do preposto que venha interpor;

11.2. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas (horário de Barsília - DF);

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Certame;

11.4. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) ou impugnações referente(s) ao presente ato convocatório deverá (ão) ser enviados à Pregoeira, no endereço eletrônico constante no item 11.1 deste Edital, até o horário das 23h59min (horário de Brasília - DF), em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, onde deverá ser apresentado cópia do **Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha apresentar o pedido**.

11.5. A ausência de quaisquer um dos documentos acima elencados, culminará o não acolhimento da referida impugnação.

11.6. Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em forma de Impugnação, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Nº10.520/2002.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado Vencedor, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de recurso, poderá manifestar, de forma sucinta e motivadamente, **exclusivamente pelo Sistema Eletrônico**, **a intenção de recorrer**. Essa manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, hipótese em que lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões do **RECURSO**, por meio do endereço eletrônico: lfcopelsesa@gmail.com, até o horário das 23h59min (horário de Brasília - DF), onde deverá ser apresentado cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e RG do preposto que venha interpor, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s, sendo submetido o presente procedimento a Prefeita para Homologação;

12.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

12.4. Decididos os recursos, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e encaminhará a autoridade competente que homologará o procedimento licitatório;

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação Sesa;

12.7. Aos Licitantes que apresentarem RECURSO, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos previstos nos Orçamentos da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade Orçamentária	**Projeto Atividade**	**Elemento Despesa**	**Fonte de Recurso**
2301	2354- 2374- 2359	33.90.30.00 – 33.90.39.00	15.001.002 - 16.000.000

14. DO PAGAMENTO

14. 1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, sendo de preferência no banco 104 (cento e quatro) (Caixa Econômica Federal) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no Art. 5° da Lei Nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela contratada.

14.2. A Secretaria não receberá produtos fornecidos em desacordo com este Edital e seu Anexo IV (Planilha Discriminativa), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 17;

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

14.4. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da

documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade exigida na fase de habilitação do Certame licitatório, conforme itens 9.1 e 9.2 deste Edital;

14.5. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei Nº 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF Nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

14.6. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

14.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

14.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.

14.9. A nota fiscal devera ser entregue juntamente com as certidões fiscais **(FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA**.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceita pela Secretaria de Saúde, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município.

15.2. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;

b) No prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;

c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

15.4. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

15.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

15.6. Compete a Prefeita Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 15.1 e 15.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao Secretário de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 15.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

15.7. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 15.1 e 15.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

15.8. As sanções previstas no item 15.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

16.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;

16.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

16.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos Documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das Propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação referente a este Pregão Eletrônico;

17.2. Após apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

17.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão Eletrônico;

17.4. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Contratação;

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

17.6. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da Proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer Documentos, para fins de Habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas Propostas.

17.7. Este Edital e seus anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver;

17.8. Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax e/ou ofício e/ou e-mail;

17.9. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua Proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, o direito de, independentemente de quaisquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

17.10. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na Sessão Pública originária do Pregão, devendo os convocados apresentarem os Documentos de Habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;

17.11. A nota fiscal deverá ser emitida, manual ou eletronicamente, através do site da Secretaria Estadual de Fazenda (www.sefaz.ba.gov.br), conforme determina o Decreto Estadual Nº 9.265, de 14 de dezembro de 2004, e encaminhadas ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Administração, juntamente com as Certidões de praxe, a fim de que seja realizado o pagamento:

§1º – O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal for emitida conforme o exigido acima;

§2º – O descumprimento deste item acarretará a rescisão do Contrato, por inadimplemento de

obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

17.12. Para maiores informações sobre esta licitação, entrar em contato com à Comissão, na **UNIME- Avenida Luís Tarquínio Pontes, Bloco A, nº 926 - Centro – Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.702-901, através do e-mail: lfcopelsesa@gmail.com**, **no horário de 08h às 14 horas**;

17.13. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

17.14. O resultado desta licitação será divulgado no sítio www.licitacoes-e.com.br e publicado na Imprensa Oficial;

17.15. É vedada a sub-contratação para o fornecimento do objeto desta licitação;

17.16. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório;

17.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública Virtual deste Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico,

17.18. As decisões referente a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

17.19. E de responsabilidade do licitante o acompanhamento das informaçãoes no Diário Oficial do Município.

18. ***DO FORO***

18.1. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao Certame;

18.2. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro do Município de Lauro de Freitas /Bahia.

Lauro de Freitas/Ba, 28 de dezembro de 2023.

Denise de Sousa Alves
Pregoeira